



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### PROJETO DE LEI Nº146/2022

“Institui a Brigada de emergência e Incêndio nas escolas e creches municipais de Santa Bárbara d'Oeste e dá outras providências”.

Autoria: Vereador Eliel Miranda

Rafael Piovezan, Prefeito do município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei de autoria do vereador Eliel Miranda, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Brigada de Emergência e Incêndio nas escolas e creches no âmbito do município de Santa Bárbara d'Oeste dá outras providências.

Parágrafo Único – A Brigada de Emergência e Incêndio tem como finalidade promover a prevenção e o combate a princípio de incêndio e primeiros socorros, visando, em caso de sinistros proteger o patrimônio humano e físico.

Art. 2º A Brigada de Emergência e Incêndio atuará sobre:

- I - a capacitação de Servidores municipais visando a prevenção e combate a incêndio; e
- II - a ministração de palestras ligadas à educação, sobre o sistema de segurança de prevenção e combate a incêndio, em escolas, entidades e empresas.
- III - fiscalização e inspeção dos equipamentos existentes para combate a incêndio;
- IV - inspeção e identificação das áreas de risco e das rotas de fuga;

Art. 3º Serão designados para atuar na Brigada de Emergência e Incêndio, na condição de brigadista, servidores municipais, detentores de cargos de provimento efetivo e estáveis no serviço público municipal, que atendam às Instruções Técnicas específicas.



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



§ 1º Fica assegurado ao servidor, no efetivo exercício da atividade especial de brigadista, a percepção de cada dia trabalhado como brigadista, 01(um) dia de folga.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo municipal a firmar convênio com o corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, para treinar e capacitar os servidores designados para a Brigada de Emergência do município de Santa Bárbara d'Oeste.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber e for necessária a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de agosto de 2022.

**ELIEL MIRANDA**  
**Vereador**



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”



### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de criar a Brigada de Emergência e Incêndio no intuito de atender as escolas e creches no município de Santa Bárbara d'Oeste.

A brigada de emergência e incêndio consiste no desenvolvimento de ações para amenizar e enfrentar as emergências, desastres naturais ou provocados pela ação humana, através da capacitação de servidores, na prevenção de incêndios e primeiros socorros à vítimas de fatalidades.

A brigada de incêndio serve para preservar a vida e os bens de uma instituição. É ela que age diante de situações como as de princípio de incêndio e na prestação de socorro quando ocorrem desmaios ou outras situações que envolvam a necessidade de atendimento em primeiros socorros. Em casos assim, o servidor treinado realiza os primeiros procedimentos até que o socorro especializado chegue.

Além disso, seu treinamento técnico permite que ele tenha os recursos necessários para lidar com situações emergenciais, além do controle emocional para agir em situações críticas, em que o fogo pode causar ferimentos graves, danos maiores ao patrimônio da empresa ou até mortes.

Ter uma brigada para atuar nas escolas e creches é muito importante. Não apenas para o servidor, mas para as crianças e toda comunidade, garantindo um ambiente seguro e oferece condições necessárias, permitindo assim, que a escola possa executar suas funções sem maiores preocupações em relação a segurança, dando maior tranquilidade aos profissionais daquela instituição e a todos que a frequentam.

Portanto, apresento este Projeto de Lei, que trata de tema tão relevante, certo de que minhas colegas vereadoras e meus colegas vereadores tratarão de apoiá-lo e aprová-lo.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 04 de agosto de 2022.

**ELIEL MIRANDA**

**Vereador**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA D'OESTE



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=5T6Z2P5XFBN60J0J>, ou vá até o site <http://consulta.siscam.com.br/santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: 5T6Z-2P5X-FBN6-0J0J**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO Nº 4548/2022 05/08/2022 15:40 - CHAVE: 5T6Z-2P5X-FBN6-0J0J